Lei Municipal nº 168 de 09 de dezembro 1974

Autoriza abertura de Credito Especial Suplementar que especifica:

O Povo do Municipio de São Sebastião da Bela Vista, M.S. por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercicio um Credito Especial Suplementar a Dotação Orçamentária 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações - no Orçamento Vigente, no valor de "12.000.00 (Doze mil cruzeiros)", para pagamento de Juros de Dessónos Vencidos e Prestação da Motoniveladora, onde que a Dotação própria já se encontre esgotada.

Art. 2º Para cobrir despesas de crédito acima, o Poder executivo municipal poderá lançar mão de excesso de arrecadação nas seguintes dotações: 1.5.9.00 - Receita Imposto Municipal Importancia de Cr$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros).
1.5.4.2.00 - Retorno do Imposto Territorial Rural - Importancia de Cr$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos cruzeiros); ambas no orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Seb. da Bela Vista M.S. em 09 de dezembro de 1974

Augusto Balb. Mendes: Prefeito Municipal.

Benedito N. Barbosa
Secretario